ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.446/2018

"Fica instituído o dia municipal do ciclista".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rolim de Moura, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia **19 de agosto**.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º São os objetivos deste Dia:
I- difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
II- promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III- desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º Para atender o disposto nessa Lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para Saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A06411E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2018. Edição 2239
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/